

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 03/72

EMENTA: Aprova o calendário escolar para o ano letivo de 1972.

O Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa, nos termos do Art. 129 do Regimento Geral da Universidade,

R E S O L V E

Art. 1º - O ano letivo de 1972 desenvolver-se-á de acôrdo com o seguinte Calendário Universitário:

1º Semestre de 1º de Março a 31 de Julho

2º Semestre de 1º de Agosto a 31 de Dezembro

Período Especial: de 1º de janeiro a 28 de Fevereiro de 1973.

§ 1º - Serão observados por todas as Unidades os seguintes feriados: 30 de Março a 1º de Abril; 21 de Abril; 1º de Maio; 11 de Agosto; 7 de Setembro; 28 de Outubro; 2 de Novembro; 15 de Novembro; 8 de Dezembro; 25 de Dezembro; 1º de Janeiro de 1973.

§ 2º - Haverá recesso escolar no período de realização dos Jogos Universitários Pernambucanos, compreendido do dia 7 ao dia 15 de Outubro.

§ 3º - Não serão realizados exercícios escolares das 18 horas do dia 29 as 18 horas do dia 31 de março; das 18 horas do dia 8 às 18 horas do dia 10 de setembro; das 18 horas do dia 17 às 18 horas do dia 18 de setembro.

Art. 2º - Observado o disposto do artigo anterior, as unidades organizarão os calendários de seus cursos, de modo a incluir em cada um dos semestres referidos:

- a) noventa dias de trabalho escolar efetivo;
- b) período reservado à realização de exames finais;
- c) período de férias escolares, após o encerramento do anterior.

§ 1º - O período de exames finais será adiado sempre que, até a data prevista para seu início, não tiverem sido cumpridos noventa dias de trabalho escolar efetivo.

§ 29 - Prolongar-se-ão além do período para elas previsto as aulas de disciplina que não tenha nele cumprido o respectivo plano de ensino e carga horária.

§ 39 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Auditório Reitor João Alfredo, em 29-02-72

Presidente:



Prof. Marcionilo de Barros/Lins

Reitor